



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Home-page www.crcse.org.br e-mail crese@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 387/03

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
MEDALHA “MÉRITO CONTÁBIL
CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA
SANTOS”.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se destacar os profissionais da Contabilidade registrados no CRCSE que tenham contribuído para a elevação da Classe Contábil;

CONSIDERANDO a necessidade também de se destacar os profissionais de outros CRC's e CFC que tenham contribuído para elevação da classe contábil sergipana e brasileira;

CONSIDERANDO que dentre as formas de reconhecimento a outorga da medalha ou placa se apresenta como uma das mais importantes e expressivas;

CONSIDERANDO que a data em que se realiza o Congresso Sergipano de Contabilidade é um momento oportuno para se realizar esta homenagem;

CONSIDERANDO que o Contador **WILLIAMS ALMEIDA SANTOS**, falecido em 08.10.98, foi um extraordinário líder da nossa profissão, elevando, em nível nacional, a Classe Contábil de Sergipe, sendo portanto justo e merecido conceder o seu nome a referida placa a ser outorgada aos profissionais da Contabilidade que tenham se destacado no nosso meio.

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1.º - É instituída a **medalha MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA SANTOS**, destinada a homenagear os que, no campo das atividades contábeis, educacionais e institucionais diversas tenham se destacado de forma notável e relevante, contribuído para o engrandecimento da Classe Contábil.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Home-page www.crcse.org.br e-mail crese@crese.org.br

Parágrafo Único – A concessão da referida homenagem ocorrerá sempre por ocasião da realização do Congresso Sergipano de Contabilidade.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2.º - A homenagem será concedida àqueles que, tenham atendidas as condições previstas no artigo 1.º, e que preencham os seguintes pré-requisitos:

- a) possuam reputação ilibada;
- b) como contabilista, sejam portadores de registro no CRCSE ou em outro CRC há mais de 15 (quinze)anos
- c) não tenham sido condenados pelo CRCSE, ou por qualquer outro CRC, em processos de ética e/ou exercício profissional;
- d) tenham pago regularmente as suas anuidades;
- e) não tenham sido condenados em processo penal;
- f) não tenha realizado manifestações públicas contra a Classe Contábil, e que possa contribuir para denegri-la;
- g) não estejam no momento do agraciamento exercendo o mandato de Conselheiro tanto efetivo como suplente em CRC.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3.º - Os candidatos a serem agraciados com esta honraria poderão ser indicados por Conselheiros do CRCSE (efetivos e suplentes), Sindicatos, Associações Contábeis e Contabilistas registrados no CRCSE, da seguinte forma:

I – Os requerimentos de solicitação efetuados por qualquer das entidades contábeis e profissionais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 dias, anexando curriculum e as justificativas que achar conveniente dos pretensos agraciados. O Presidente indicará um Conselheiro relator que fará a defesa do agraciado em plenário;

2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Home-page www.crcse.org.br e-mail ercse@crcse.org.br

II – Quando apresentado por Conselheiro do CRCSE, este será o próprio relator;

III – Quando apresentada por contabilistas deverá ser apoiada expressamente por no mínimo outros 12 (doze) profissionais devidamente identificados (assinaturas e com o n.º do CRCSE).

§1.º - A escolha se dará através de votação do plenário do CRCSE, sendo eleito aquele que obtiver maioria absoluta ou seja, 2/3 dos votos dos Conselheiros.

§2.º - Caso no primeiro escrutínio nenhum candidato obtenha maioria absoluta, será efetuada uma nova votação, e posteriormente com os candidatos mais votados, sendo vencedor aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 4.º - A homenagem será materializada através de uma medalha que terá as dimensões 29,5cm, por 20,5 cm, na qual constarão os seguintes dizeres:

***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
O Plenário do CRCSE, nos termos da Resolução n. 386/03, confere
ao Contador ... ou Técnico em Contabilidade ... esta medalha de
“MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA
SANTOS”, por ter se destacado de forma notável, contribuindo para
o engrandecimento da Classe Contábil.***

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 5.º - O Plenário do CRCSE poderá cassar a distinção outorgada quando o agraciado for enquadrado no disposto nas letras c, e ou f do artigo 2.º desta Resolução.

Art. 6º - Excepcionalmente quando da realização do II Congresso Sergipano de Contabilidade, que acontecerá no período de 26 a 28 de novembro de 2003, os prazos aqui estabelecidos não serão cumpridos.

Art. 7.º - A concessão da medalha MÉRITO CONTÁBIL CONTADOR WILLIAMS ALMEIDA SANTOS assegura ao seu agraciado a condição de destaque nas solenidades promovidas pelo CRCSE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Home-page www.crcse.org.br e-mail crese@crcse.org.br

§ 1.º - O nome dos agraciados deverá figurar em lugar de destaque no CRCSE.

Art. 8º - Ficam asseguradas as prerrogativas da presente Resolução aos profissionais que receberam anteriormente a distinção “CONTABILISTA EMÉRITO”.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 10º - Em face da criação desta distinção, fica revogada a Resolução CRCSE n.º 208/89 , que instituiu o título de Contabilista Emérito.

Aracaju, 17 de setembro de 2003.

Contador **CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA**
Presidente